



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº. 3019/2015.

De 19 de agosto de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES O PRAZO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA (LEI MUNICIPAL 2.940/2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o artigo 2º da lei municipal nº 2.940, de 11 de setembro de 2014, a fim de estabelecer novo prazo de prorrogação do Convênio, de 12 (doze) meses para de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de julho de 2015.

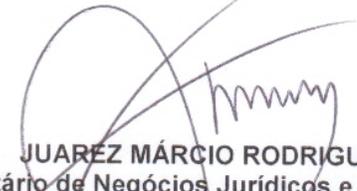
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no órgão 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática 08.244.0008.2061 – Subvenção Grupo AMA; Categoria Econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.940, de 11 de setembro de 2014.

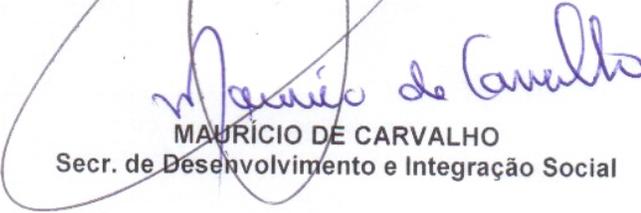
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2015.

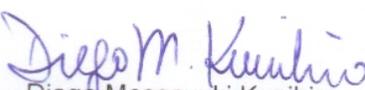

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


MAURÍCIO DE CARVALHO
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Diego Massayuki Kunihiro
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 17/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **PREFEITURA**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA**, com sede na Rua Elias Valio, nº 102, Centro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.731.827/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. **DIRCEU JOSÉ DE PAIVA**, portador do RG. n.º 18.956.601-2, inscrito no CPF sob n.º 057.406.058-81, doravante denominada simplesmente **Grupo Ama**, resolvem aditar o Convênio nº. 17/2014, autorizado pela Lei Municipal 2.940/2014, de 11 de setembro de 2014, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de julho de 2015, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal 3.019/2015.

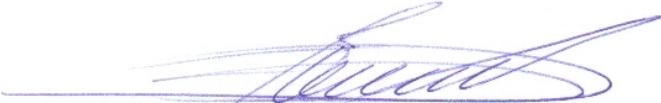
CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme prorrogação acima descrita fica alterada a Cláusula terceira, do Convênio 17/2014, mantendo o repasse mensal no valor de R\$ 6.166,00 (seis mil, cento e sessenta e seis reais), até 1º de julho de 2017.

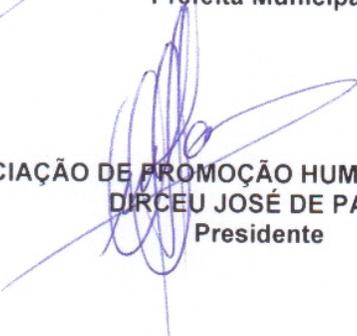
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do convênio original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

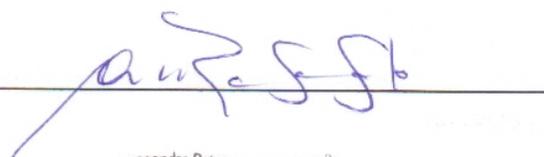
Pilar do Sul, 19 de agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA
DIRCEU JOSÉ DE PAIVA
Presidente

Testemunhas:


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I


Alessandra Roberto
Assistente Administrativo I